

# Diário Oficial



## Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio

Ano IV

Paracambi, terça-feira, 22 de julho de 2025

Edição 1656

### SECRETARIAS

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Saúde



#### PORTRARIA SMS Nº 31/2025

Dispõe sobre a designação de nova Responsável Técnica do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e dá outras providências.

**A Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - DESIGNAR a médica JULIA COELHO DOS SANTOS, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CRM/RJ sob o nº 52-0121492-6/RJ, para exercer a função de Responsável Técnica do Módulo de Saúde Comunitária (MSC) LAGES I, CNES nº 2295644, localizado na Rua Prefeito Hélio Ferreira da Silva, nº 116, Lages, Paracambi/RJ.

**Art.2º** - Esta designação é firmada nos termos da legislação vigente, especialmente a Resolução CFM nº 997/1980 e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 09 de julho de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula nº 15.655

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



#### = PORTARIA Nº 16/2025 - 21 DE JULHO DE 2025=

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**; no uso de suas atribuições legais;

**Art.1º** - DESIGNAR, os servidores; PAULO ROBERTO LOPES (PRESIDENTE), JANINE PASCOAL NEGRÃO DACÂMARA (MEMBRO), e LEONILSON SOUZA SANTOS (MEMBRO). Para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, Processo administrativo Nº 3951/2025.

**Art.2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AYRTON JOSÉ L. DE SOUZA  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Mat. 15732

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social



#### = PORTARIA Nº 017, DE 14 DE JULHO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O Secretário Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de atribuições legais,

#### = R E S O L V E =

**Art.1º** – Tornar público a composição da Comissão de Cadastro, Seleção e

Classificação dos alunos beneficiários no Programa Profissionais do Futuro  
Leis Municipais Nº 1.118/2014, 1.712/2023 e Decreto nº 5.638/2023.

VIVIAN FROES COMPANHONI CABRAL  
Assistência Social - SMAS

CARLA SANTOS AGUIAR  
Assistente Social - SMAS

SANDRA MARIA PEREIRA DE MELLO  
Superintendente de Administração Educacional – SME

GUILHERME VITERBO DOS SANTOS  
Auxiliar Administrativo – SME

MEIRY FERNANDES XAVIER BARBOSA  
Professora B – SME

MAYCON RODRIGUES PEREIRA  
Coordenador de Programas Especiais – SME

STEEVE COSTA MAGALHÃES  
Coordenador de Programas Especiais – SME

VALDEREZ DE LIMA E SILVA  
Assessor II – SME

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, 14 de julho de 2025.

ROBERTA FORNASIER CORRÊA  
Secretaria Municipal de Educação

WELINGTON BRAGA DE SOUSA  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### = RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE JULHO DE 2025 =

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 E A LEI Nº 14.644/2023."

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI**, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/1996 e Nº 14.664/2023;

**CONSIDERANDO:** Art. 206. Inciso VI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO:** Art. 14 da Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO:** O Art. 1º da Lei 14.644, de 02 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:** Necessidade de adequação da legislação local com a meta 19 do Plano Municipal de Educação e de acordo com, o Art. 14 da Lei 9394/96 – LBD, alterada pela Lei 14.644/2023, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** – Fica instituído os Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação nos termos da Lei Nº 9.394/1996 e Lei Nº 14.644/2023.

**Art. 2º** – O Conselho Escolar atuará como instância deliberativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora da gestão escolar, respeitando os princípios gestão democrática e participativa.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 3º** – O Conselho Escolar será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - 1 vaga titular e suplente: Diretor(a) da Unidade Escolar, como membro nato;

II - 1 vaga titular e suplente: Seguimento Professores e/ou especialistas;

III - 1 vaga titular e suplente: Seguimento demais servidores administrativos e/ou apoio da escola;

IV - 1 vaga titular e suplente: Seguimento estudante com idade mínima de 16 anos (quando houver ensino fundamental II)

V - 1 vaga titular e suplente: Seguimento Pais ou responsáveis legais dos alunos;

VI - 1 vaga titular e suplente: Representante da comunidade local.

Parágrafo Único – Não havendo candidato para representação dos alunos, as vagas serão preenchidas por representantes de pais ou responsáveis legais.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 4º** – Compete ao Conselho Escolar:

I - Acompanhar e deliberar sobre o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

II - Fiscalizar a aplicação de recursos destinados a unidade escolar;

III - propor e avaliar diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras;

IV - Participar da elaboração e acompanhamento do Plano de Execução da Escola (PDDE);

V - Garantir a participação da comunidade escolar e local na gestão da unidade de ensino;

VI - Convocar reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias gerais para deliberação de questões importantes da escola;

VII - Criar mecanismos de incentivo à participação ativa da comunidade escolar.

## CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

**Art.5.º** – Fica instituída eleição unificada para os cargos de conselheiros escolares no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução.

§ 1º – Os membros do Conselho Escolar serão eleitos por seus pares, por meio de eleição direta e secreta, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

**Art. 6.º** – A eleição será organizada por uma Comissão Eleitoral composta por membros da comunidade escolar, com a participação de, no mínimo um representante de cada segmento.

## CAPÍTULO V DEMAIS DISPOSIÇÕES

**Art.7º** – O exercício da função dos membros do Conselho Escolar é considerado de interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração.

**Art.8º** – O Presidente e o Vice-Presidente dos Conselhos Escolares serão eleitos por seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo vedada a candidatura do Diretor Geral ou Adjunto.

§ 1º – O Regimento Interno do Conselho Escolar deverá ser elaborado no prazo máximo de 90 dias após a posse dos eleitos, nas unidades escolares que não tenham constituído o Conselho Escolar.

**Art. 9º** – O Conselho Escolar deverá se reunir, no mínimo, seis vezes ao ano, garantindo ampla publicidade das decisões tomadas.

## CAPÍTULO VI FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES

**Art.10** – Fica instituído o FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES, com

caráter deliberativo, como instância de fortalecimento dos Conselhos Escolares e da gestão democrática.

**Art.11** – O Fórum dos Conselhos será composto por:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Dois representantes de cada Conselho escolar.

a – A composição do Fórum dos Conselhos Escolares deverá garantir a representatividade de todas as categorias que compõem os Conselhos Escolares; b - Cabe a cada Conselho Escolar indicar os seus representantes para compor o Fórum dos Conselhos Escolares, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início do respectivo mandato;

c – O Presidente e o Vice-Presidente do Fórum dos Conselhos Escolares serão eleitos por seus pares na primeira reunião do colegiado;

d – O mandato dos membros do Fórum dos Conselhos Escolares será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

e – A presidência e vice-presidência não poderão ser exercidas por representantes do Sistema de Ensino.

**Art. 12** – Compete ao Fórum dos Conselhos Escolares:

I - Acompanhar e assessorar os Conselhos Escolares;

II - Promover a capacitação dos membros dos Conselhos Escolares;

III - Zelar pelo cumprimento das normas que regem a gestão democrática;

IV - Emitir recomendações e pareceres sobre temas relevantes à educação municipal.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.13** – O exercício da função dos membros do fórum é considerado de interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração.

**Art.14** – O Regimento Interno do fórum deverá ser elaborado no prazo de 90 dias após a posse dos eleitos, nas unidades escolares que não tenham constituído o Conselho Escolar.

**Art.15** – O Fórum deverá se reunir, no mínimo, seis vezes ao ano, garantindo ampla publicidade das decisões tomadas.

**Art.16** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na resolução nº 03/2010.

Paracambi, 17 de julho de 2025.

**ROBERTA FORNASIER CORRÊA**  
Secretária Municipal de educação

• ◇ •

ERRATA

## ONDE SE LÊ TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3144/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base no Art. 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.558/2023. AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE N° 015/2025, oriundo do PROCESSO N° 3144/2025, em favor do Contratado: SANDRA MARIA CAMPOS DUARTE- CPF: 036.002.157-36, cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA ATENDER OS ÓRGÃOS CEAM E CEOPOMP , no valor mensal de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais ) mensal, para o período de 24 meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para Mulher.

Em, 26 de junho de 2025.

**DÉBORA DE PAULA SANTOS**  
Secretário Municipal de Proteção e Política Para Mulher

LEIA- SE

## TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3144/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base no Art. 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.558/2023. AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, oriundo do PROCESSO Nº 3144/2025, em favor do Contratado: SANDRA MARIA CAMPOS DUARTE- CPF: 036.002.157-36, cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA ATENDER OS ÓRGÃOS CEAM E CEPOMP , no valor mensal de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais ) mensal, para o período de 12 meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para Mulher.

Em, 26 de junho de 2025.

DÉBORA DE PAULA SANTOS  
Secretário Municipal de Proteção e Política Para Mulher

♦♦♦  
AUTORIZO /ADESÃO

Processo nº 2405/2025 ADESÃO das ATAS 043/2025 e 051/2025, ambas as resultantes do Pregão Eletrônico nº 011/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS.

Em conformidade com os procedimentos adotados e no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS, fica AUTORIZADA a ADESÃO das ATAS 043/2025 e 051/2025 ambas as resultantes do Pregão Eletrônico nº 011/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS. Empresa: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 47.454.600/0001-93, sendo a Ata 043/2025 no valor de R\$ 4.764.626,32 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), e a Ata 051/2025 no valor de R\$ 112.230,50 (Cento e doze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.876.856,82 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.558/2023, atendendo a Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021.

Paracambi, 21 de julho de 2025.

GILCEA BITENCOURT RODRIGUES  
Gerenciadora Registro de Preços  
Mat. 36/13104

♦♦♦  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2025

PROCESSO Nº: 1088/2025

LICITAÇÃO Nº: 004/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Coordenador do Setor de Gerenciamento de Registro de Preços.

SECRETARIAS/ÓRGÃOS Requisitantes: CGM, PGM, Secretarias de: Administração, Agricultura, Ciência e tecnologia e inovação, Cultura, Desenvolvimento econômico, Educação, Envelhecimento saudável, Esporte e lazer, Obras e serviços, Ordem e segurança pública, Planejamento, Proteção e políticas para a Mulher, Trabalho, emprego e renda e Superintendência defesa civil.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado por VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Mat.15.664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM) nº 04/2025, Processo Administrativo n.º 1088/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa NEWS PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.485.347/0001-08, Estabelecida RUA HUMBERTO DE CAMPOS 719, QUADRA: E; LOTE 9., DA LUZ NOVA IGUAÇU, RJ CEP 26.255-550, Representada Por OSWALDO DE OLIVEIRA LIMA NETO CNH 00065200587 DETRAN RJ e CPF 003.390.177-59 de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PARACAMBI.

- HÁGORASOLUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 46.703.928/0001-33 – vencedora  
- Perfazendo o valor total de R\$ 879.520,10 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).

COORDENADOR DO SETOR DE  
GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

HÁGORASOLUÇÕES LTDA  
CNPJ sob o nº 46.703.928/0001-33

♦♦♦

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2025

PROCESSO Nº: 1088/2025

LICITAÇÃO Nº: 004/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Coordenador do Setor de Gerenciamento de Registro de Preços.

SECRETARIAS/ÓRGÃOS Requisitantes: CGM, PGM, Secretarias de: Administração, Agricultura, Ciência e tecnologia e inovação, Cultura, Desenvolvimento econômico, Educação, Envelhecimento saudável, Esporte e lazer, Obras e serviços, Ordem e segurança pública, Planejamento, Proteção e políticas para a Mulher, Trabalho, emprego e renda e Superintendência defesa civil.

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Superintendência de Licitações (órgão gerenciador), sediada Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, com sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro - Paracambi/RJ, inscrito(a) CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, neste ato representado por VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA, Coordenador de Gerenciamento de Registro de Preços, Mat.15.664, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM) nº 04/2025, Processo Administrativo n.º 1088/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa NEWS PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.485.347/0001-08, Estabelecida RUA HUMBERTO DE CAMPOS 719, QUADRA: E; LOTE 9., DA LUZ NOVA IGUAÇU, RJ CEP 26.255-550, Representada Por OSWALDO DE OLIVEIRA LIMA NETO CNH 00065200587 DETRAN RJ e CPF 003.390.177-59 de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PARACAMBI.

- NEWS PRODUTOS SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.485.347/0001-08 – vencedora - Perfazendo o valor total de R\$ 1.383.700,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais).

COORDENADOR DO SETOR DE  
GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

NEWS PRODUTOS SERVIÇOS LTDA  
CNPJ sob o nº 19.485.347/0001-08

♦♦♦

TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1953/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base no Art. 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.558/2023. AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, oriundo do PROCESSO Nº 1953 /2025, em favor do Contratado: CONFECÇÕES EDIPARACAMBI EIRELI – CNPJ: 14.646.832/0001-94, cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - no valor mensal de R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais) mensal, para o período de 12 meses, sob a responsabilidade da Sec. Mun. da Secretaria de Ciência .Tecnologia e Inovação.

Em, 18 de julho de 2025.

Carlos Alberto de Senna Costa  
Sec. Mun. de Ciência ,Tecnologia e Inovação